



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Meio Ambiente	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 0 80/SUEAC/2026
3 – Número da Unidade Orçamentária: 27101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: 3.3.90.39.051
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação em Educação Ambiental e Gestão Participativa em Recursos Hídricos, para os membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas do estado de Mato Grosso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: SEMA

Exercício: 2026

Função programática: 18 - Gestão ambiental

Unidade Orçamentária: 27101

Ação: 2440

Região: 9900

Subação: 3

Etapa: 1

Natureza de despesa: 3.3.90.39.051

Fonte: 1.700.0000





2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0022452 - CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO PARTICIPATIVA EM RECURSOS HÍDRICOS, NA MODALIDADE ONLINE.	1 SV	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1,00	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
Item	2	0022452 - CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO PARTICIPATIVA EM RECURSOS HÍDRICOS, NA MODALIDADE ONLINE.	1 SV	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1,00	R\$ 11.150,00	R\$ 11.150,00
Valor Total Global:					R\$ 22.250,00		

Objeto: Contratação de empresas especializadas para ministrar aulas e atividades complementares com os temas: 1. Participação social e protagonismo: construindo lideranças para a sustentabilidade na governança hídrica; 2. Gestão dos conflitos para a sustentabilidade - Promovendo a cultura do diálogo e colaboração para melhores resultados, durante o evento denominado Capacitação dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso – Educação Ambiental e Gestão Participativa em Recursos Hídricos, do Plano de Capacitação em Recursos Hídricos da Superintendência de Recursos Hídricos, a ser realizado em formato totalmente online.

Período de realização:

Data	Tema	Responsável
08.09.2026	Abertura, contexto e orientações sobre a capacitação Programa de Educação Ambiental, Política de Educação Ambiental e Política de Recursos Hídricos	Lucia Shiguemi - SUEAC Maria Dulce - SUEAC Juliana Carvalho - SUEAC
15.09.2026	Participação social e protagonismo: construindo lideranças para a sustentabilidade na governança hídrica.	Contratada 1





22.09.2026	Gestão dos conflitos para a sustentabilidade - Promovendo a cultura do diálogo e colaboração para melhores resultados.	Contratada 2
29.09.2026	Governança, Uso e Conservação das Águas	Servidor da ANA Servidor da SURH
27.10.2026	Painel de Encerramento	Servidores SUEAC Servidores SURH Contratada 1 Contratada 2

Local: Ambiente virtual - EAD

Objetivo: Contratação de empresas especializadas para ministrar aulas e atividades complementares para os membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas do estado de Mato Grosso justifica-se pela necessidade de atender às ações previstas no Plano de Capacitação da Superintendência de Recursos Hídricos, aprovado no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Conteúdo programático:

1 - Participação social e protagonismo: construindo lideranças para a sustentabilidade na governança hídrica :

Ø Educação Ambiental e Cuidado com as Águas

- Uso e conservação das águas em Mato Grosso;
- Participação social na gestão das águas;
- Liderança e protagonismo na governança hídrica;
- Segurança hídrica e emergências climáticas;





- Sustentabilidade e justiça socioambiental.

2 - Diálogo das Águas: Educação Ambiental no processo de fortalecimento na GestAção participativa das águas :

Ø Gestão dos conflitos para a sustentabilidade - Promovendo a cultura do diálogo e colaboração para melhores resultados

- Natureza dos conflitos
- Gestão de conflitos e conversas difíceis
- O conflito e nossos processos internos
- Recursos para a (re)conexão em situações de conflito
- Aplicando esses recursos nas conversas difíceis

OBSERVAÇÃO: A programação da capacitação está formatada em 5 encontros, sendo que 2 encontros serão ministrados pelos profissionais contratados (objeto deste TR) e 3 encontros ministrados por servidores da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), da Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) e da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão (SUEAC) da SEMA..

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para capacitar os membros dos comitês das bacias hidrográficas de Mato Grosso e os servidores da SURH e da SUEAC, para melhor atuação no planejamento, deliberação e gestão dos recursos hídricos.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base na quantidade mínima de servidores da SURH, SUEAC e dos doze Comitês de Bacia Hidrográficas de MT, sendo estimada participação de 400 a 700 pessoas.





O resultado esperado é a qualificação dos membros dos CBH's e uma atuação mais eficiente nos processos de planejamento, deliberação e gestão dos recursos hídricos, em consonância com as metas de capacitação estabelecidas pelo PROGESTÃO e com os princípios da Política Estadual de Recursos Hídricos.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha do Instituto Caracol, CNPJ 10.711.743/0001-23 e da instituição **Espiral73 Serviços de Desenvolvimento Profissional Ltda**, CNPJ 38.262.238/0001-68, por sua comprovada especialização e experiência em cursos e capacitações na área de educação ambiental em recursos hídricos, desenvolvimento humano e gestão de conflitos. As empresas detêm metodologias aplicadas ao ensino a distância, cujas qualificações suprem as demandas técnicas singulares exigidas por esta Administração. As propostas técnicas apresentadas por estas empresas oferecem os requisitos técnicos, pedagógicos e financeiros necessários ao cumprimento do objetivo desta capacitação, dispensando a busca por propostas alternativas equivalentes, sem prejuízos à administração pública.

A seguir são elencadas as experiências das professoras Regina Aparecida da Silva (Instituto Caracol) e da Adriana Cury Sonnewend (Espiral73).

A professora Regina Aparecida da Silva, é licenciada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT, 2001). Mestrado em Educação pela UFMT (2006). Doutorado em Ciências pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar, 2011), com pesquisa articulando educação ambiental, governança e territórios de Mato Grosso. Pós-Doutorado em Educação (2013). É Professora Associada da Universidade Federal de Rondonópolis, com atuação no curso de Pedagogia e no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu/UFR). Desenvolve pesquisas e orientações nos campos da educação ambiental crítica, emergência climática, participação social e governança territorial e das águas. Revisora de periódicos nacionais e internacionais na área socioambiental. Integra o Grupo Pesquisador em Educação Ambiental, Comunicação e Arte (GPEA) e o Grupo de Pesquisa em Educa(ções) e Re-existências. Participa da Rede Internacional de Pesquisa em Educação Ambiental e Justiça Climática (REAJA), da Rede Internacional de Pesquisa e Resiliência Climática (RIPERC), da Câmara Técnica Nacional de Educação Ambiental e Climática e do Observatório da Educação Ambiental Brasileira (OBSERVARE). Esses vínculos situam sua atuação na interface entre pesquisa, política pública e participação





social na gestão ambiental. E coordena o Grupo de Trabalho Educação Ambiental (GT22) da Associação Nacional de Pesquisa em Educação (ANPEd) na região Centro-Oeste e exerce a vice coordenação nacional do mesmo grupo de trabalho, espaço de referência nacional para pesquisadoras e pesquisadores que atuam na fronteira entre educação, território e sustentabilidade.

E a professora Adriana Cury Sonnewend, é sócia e fundadora da Espiral73, é administradora de empresas pela EAESP - FGV com MBA Executivo no Ibmec/Insper. Mais de 20 anos de experiência em gestão e liderança na área de educação, foi diretora geral da Escola Santi, em São Paulo, por 12 anos, tendo liderado processos de mudança de cultura organizacional, sucessão, formação de lideranças, ciclos de planejamentos estratégicos participativos e venda da instituição. É mediadora de conflitos, parceira da Entre Meios Mediadores, e facilitadora de processos de desenvolvimento organizacional. Formada há 17 anos pela Adigo Desenvolvimento no Programa de Formação de Consultores Internos e Facilitadores, seguido de Aprofundamento em Antroposofia. Facilitadora do Programa Matrixworks Living Systems, foi assistente de facilitação do Programa Germinar do Instituto Ecosocial. É Master Practitioner em Programação Neolinguística pela Sociedade Brasileira de PNL e tem formação em Facilitação Virtual e Estruturas Libertadoras pelo Appendix Global. Consultora certificada pela Meta Integral Brasil. Professora da pós-graduação no Instituto Singularidades, na FIA Business School e nos cursos de MBA USP-ESALQ em gestão de pessoas, gestão de projetos e gestão de negócios.

Isto posto, a contratação das Empresas supracitadas para a realização da capacitação mostra-se tecnicamente adequada e necessária, contribuindo diretamente para o aumento e atualização do conhecimento dos membros e servidores, além de melhorar a confiança e manter a excelência da gestão compartilhada dos recursos hídricos.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado





em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II, alínea a, do mesmo artigo. Referente ao parecer técnico setorial será solicitado posteriormente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As empresas deverão apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que as contratações envolvem valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022 :

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Fiscal Titular: Maria Dulce de Resende Oliveira, Matrícula: 241190

5.1.2. Fiscal Substituto: Cirineu Franco Recalde, Matrícula: 357997

5.1.3 Gestora: Juliana Menezes de Carvalho, Matrícula: 257589

6. DO PAGAMENTO





6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá às Empresas:

6.2.1 Instituto Caracol - CNPJ 10.711.743/0001-23 manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

As notas de empenho deverão ser enviadas para E-mail da empresa: regina@ufr.edu.br

Contato: 65 9 9902 2667

Endereço: Rua Durvalino Vitorino, 2020, Condomínio Villa Toscana, Quadra 20, L14. Bairro Vila Goulart. Rondonópolis/MT. CEP 78.744-146

6.2.2 Espiral73 Serviços de Desenvolvimento Profissional Ltda - CNPJ 38.262.238/0001-68 manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

As notas de empenho deverão ser enviadas para E-mail da empresa: adrianacurys@espiral73.com.br

Contato: 11 9 8101 5555

Endereço: Rua Peixoto Gomide, 1526, CEP 01.409-002. São Paulo.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do ESTADO DE MATO GROSSO - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, inscrita no CNPJ nº 56.085.410/0001-37 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual





deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. Os preços foram formados de acordo com as propostas comerciais apresentadas pelas empresas.

7.2. O investimento proposto pelo Instituto Caracol (CNPJ 10.711.743/0001-23) é de R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais) e pela Espiral 73 Serviços de Desenvolvimento Profissional LTDA (CNPJ 38.262.238/0001-68) é R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

7.3. O preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, portanto é feita a confirmação para verificar se o preço que as empresas estão cobrando desta Secretaria é o mesmo ofertado para outras órgãos e ou entidades, de acordo com o praticado no mercado.





7.4. Reafirmamos que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, §4º da Lei nº. 14.133/21. Sendo assim, verificamos que o valor oferecido à SEMA/MT pelas professoras não executarão o mesmo objeto desse processo, mas que possuem experiência e currículo para executar essas capacitações, que não podem ser comparadas, em razão da subjetividade.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. A **ausência do checklist** justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no portal da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

8.2. No que tange à modalidade de licitação escolhida, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, é fundamentada no artigo 74, III, "f", quanto a contratação das empresas citadas no tópico 3.2 deste termo de referência para capacitação dos membros dos comitês das bacias hidrográficas de Mato Grosso e os servidores da SURH e da SUEAC .

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;





- 9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.7. Ministrar a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone, conforme agenda prévia e dentro do limite do contrato;
- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação necessária para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Encaminhar nota de Empenho ou ordem de serviço.
- 10.2. Inscrever e confirmar os participantes;
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.
- 10.6. Disponibilizar o Certificado Digital de conclusão de curso aos participantes;
- 10.7. Controlar a frequência dos participantes;
- 10.8 Disponibilizar plataforma online digital para a realização da capacitação;

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que,





para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.





13. DA GARANTIA:

13.1. Não se aplica.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

Cuiabá, 22 de julho de 2026.

Elaborado por:

Enilson Jesus de França
Analista de Meio Ambiente
SUEAC/SEMA-MT

De acordo:

Luiz Henrique Noquelli
Superintendente de Recursos Hídricos
SEMA-MT

Juliana Menezes de Carvalho
Superintendente de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão
SEMA/MT





Luciane
Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental
SEMA/MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 080/SUEAC/2026 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 - AUTORIZAÇÃO





Analísado e aprovado o Termo de Referência nº 080/SUEAC/2026, AU TORIZO a realização do certame licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, xx de julho de 2026.

Alex Sandro Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

